

Lei Municipal nº 706 de 01 novembro de 1985.

155

Autoriza a abertura de crédito especial com a finalidade específica.

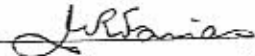
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus Vereadores, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

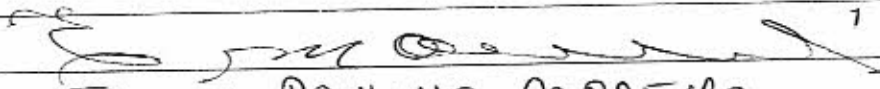
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a construção de Unidade de Saúde.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica a Prefeita Municipal autorizada a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de R\$ 604.000.000 (seiscentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), bem como a utilizar recursos provenientes de Anulação Parcial e Total de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Rio Pardo de Minas, 01 de novembro de 1985.


MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal


EDSON PAULO CORDEIRO
Secretário Geral